ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1606/2023

Processo nº 2023-TL6Z7 – LACEN
Pregão nº 707/2023

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.080.605/0001-96, com sede na Rua Eng. Guilherme José Monjardim Varejão, nº 225, Enseada do Suá, Vitória - ES, CEP 29050-260, no uso de suas atribuições de gestor do **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – FES**, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 06.893.466/0001-40, representado legalmente conforme Portaria N° 060-R de 08/08/2019, publicado do DIO do dia 09/08/2019 pelo **SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE,** o **Srº. ORLEI AMARAL CARDOSO**, brasileiro - portador da Carteira de n.º **1.691.728 SPTC/ES**, inscrito no **CPF sob o n.º 092.961.807-67**, nomeado conforme Decreto nº 1044-S, de 25.04.2023, publicado do DIO do dia 26/04/2023, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO**, PARA **REGISTRO DE PREÇOS DE BEM DE CONSUMO - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI (SAPATOS E JALECOS)**, conforme Processo nº **2023-TL6Z7**, sob nº. **707/2023**, RESOLVE registrar os preços da Empresa**: NATHALIA D FELIPE – MP COMÉRCIO DE VESTUARIO EIRELI - (CNPJ: 30.950.184/0001-11)**, com sede a Rua: America – Loja 01 – Bairro: Jardim America – nº 1164 – Município: Cariacica/ES- CEP: 29.140-050 – **Telefone:** (27) 2141-9700 **– E-mail:** dommiguel57@gmail.com - neste ato representado pelo **Srtª. NATHÁLIA DIAS FELIPE**, portadora da Carteira de Identidade **R.G n.º 3676983 – SPTC** e inscrita no **CPF sob o nº n.º 124.889.877-00**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei 10.520/2002, pelo Decreto Estadual 2.458-R/2010, pelo Decreto Estadual 1.790-R/2007, pela Lei 8.666/1993 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DE BEM DE CONSUMO - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI (SAPATOS E JALECOS)** especificados no Anexo I do Edital.

1.2 - Integram esta Ata, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

a) Anexo A – Especificação dos preços;

b) Anexo B – Minuta de Ordem de Fornecimento;

c) o Edital e todos os seus Anexos;

d) a Proposta Comercial da Contratada.

2 - DO PREÇO

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo desta Ata, e nele estão inclusas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, ressalvado o disposto no item 3 deste instrumento.

2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3 - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

3.1.1 - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.1.2 - frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;

3.1.3 - convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

2023-55T9K8 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 14/12/2023 10:59 PÁGINA 1 / 20

3.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.2.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;

3.2.2 - Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 - Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 - Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 - A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

3.5.1 - Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3 - Não será concedida a revisão quando:

3.5.3.1 - ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;

3.5.3.2 - o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;

3.5.3.3 - ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

3.5.3.4 - a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.6 - A revisão será formalizada por meio de Termo Aditivo, precedida de análise dos órgãos de controle, nos termos da legislação correspondente.

4 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

4.1.1.1 - não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;

4.1.1.2 - não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

4.1.1.3 - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;

4.1.1.4 - incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.

4.1.2 - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 - O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

2023-55T9K8 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 14/12/2023 10:59 PÁGINA 2 / 20

4.3 - Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - A Contratante pagará à Contratada pelos produtos adquiridos, até o décimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

5.2 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF\ X\ \frac{12}{100}\ X\ \frac{ND}{360}$$

Onde:
VM = Valor da Multa Financeira.
VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.
ND = Número de dias em atraso.

5.3 - O pagamento far-se-á por meio de uma única fatura.

5.4 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

5.5 - A liquidação das despesas obedecerá, rigorosamente, o estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

5.6 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

6 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

6.1 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.

6.2 - O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento e como termo final o recebimento definitivo dos produtos pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I, e sem prejuízo para o prazo mínimo de garantia e validade dos produtos adquiridos.

7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que participarem ou aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da contratação.

8 - DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO

8.1 - A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, devendo o seu resumo ser publicado na Imprensa Oficial, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei 8.666/1993.

8.2 - Quando houver necessidade de aquisição dos produtos por algum dos órgãos participantes da Ata, o fornecedor será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até ***_10_*** dias úteis.

2023-55T9K8 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 14/12/2023 10:59 PÁGINA 3 / 20

8.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei 8.666/1993, quando solicitado pelo fornecedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

8.4 - Se o fornecedor se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os produtos ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

9 - DA ENTREGA E RECEBIMENTO

9.1 - A entrega do objeto do contrato dar-se-á no prazo máximo de **20** (**vinte**) **dias corridos** e **para os produtos nacionais, e até 60 (sessenta) dias para os importados,** após o recebimento da ordem de fornecimento.

9.2 - O objeto será entregue em dias úteis, nos seguintes endereços:

• **LACEN:** Almoxarifado do Laboratório Central de Saúde Pública, situado à Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 2025 - Bento Ferreira, Vitória/ES - CEP 29050- 625, no horário de 08 às 16 horas. Telefones: (27) 3636-8395/363-8385.

• **HMSA:** R. Cassiano Castelo, 307 - Centro, Colatina - ES, 29700-070

• **HESVV:** Av. Anésio José Simões, 76 - São Torquato, Vila Velha - ES, 29114-350

• **IDAF:** Avenida Jerônimo Monteiro, nº 1.000, Ed. Trade Center, loja 01 - Centro CEP: 29010-935 -Vitória / ES Tel.: (27) 3636-3761

9.3 - A Administração designará servidor (ou comissão de, no mínimo, três membros, na hipótese de compras de valor superior a R$ 80.000,00, conforme o art. 15, § 8º, da Lei 8.666/1993) para recebimento do objeto contratual da seguinte forma:

9.3.1 - Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação demandada e com a proposta apresentada, atestado por escrito.

9.3.2 - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, mediante Termo de Recebimento Definitivo.

9.4 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.5 - No caso de os objetos serem entregues em desconformidade, a CONTRATADA será notificada da recusa, parcial ou total, para realizar a correção de falhas ou a substituição por outros, em até 05 (cinco) dias úteis, ou no prazo remanescente para a entrega fixado em contrato, se for superior e ainda estiver em curso, renovando-se, a partir da nova entrega, o prazo para recebimento definitivo.

9.6 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10 - DA VALIDADE

10.1 - O objeto deste Registro de Preços terá validade, no mínimo, **24** (**vinte e quatro**) **meses**, contados a partir da data da entrega dos mesmos.

11 - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1 - Compete à Contratada:

a) entregar o objeto de acordo com as condições e prazos propostos, **na íntegra do edital e seus anexos,** e mantê-los em pleno funcionamento dentro do período da validade;

b) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

c) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/1993;

2023-55T9K8 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 14/12/2023 10:59 PÁGINA 4 / 20

d) garantir a execução qualificada do contrato durante o período de validade.

e) Observar vedação da subcontratação no todo ou em parte, do objeto contratado.

f) **Todo EPI deverá apresentar-se (conter) em caracteres indeléveis e bem visíveis, o nome comercial da empresa fabricante, o lote de fabricação e o número do CA – Certificado de Aprovação ou no caso de EPI importado, o nome do importador, o lote de fabricação e o número do CA, quando aplicável.**

g) **Os EPI devem ser concebidos e fabricados de forma a propiciar, dentro das condições normais das atividades, o nível mais alto possível de proteção levando em consideração o conforto e a facilidade de uso por diferentes grupos de trabalhadores, em diferentes tipos de atividades e de condições ambientais;**

h) **Os EPI, objetos deste termo de referência deverão ser novos, de primeira qualidade e de primeiro uso, devidamente embalados e lacrados.**

i) **A contratada deverá entregar os materiais deste termo de referência, de acordo com a proposta apresentada, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da aquisição.**

j) **Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos materiais, o fornecedor se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade, a serem realizados nos laboratórios dos próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.**

k) **O transporte dos materiais até o local do recebimento é de inteira responsabilidade da Contratada.**

l) **Serão rejeitados aqueles materiais que forem entregues fora das especificações, inservíveis, ficando a firma fornecedora obrigada a proceder à troca imediata.**

m) **Os materiais utilizados na fabricação não devem apresentar efeitos nocivos à saúde.**

n) **Fundamentação: Item 1 do anexo I da Portaria SIT/DSST nº 121/2009, com redação dada pela Portaria SIT/DSST nº 184/2010 e Portaria SIT nº 295/2011; Portaria SIT/DSST nº 205/2011 e Portaria SIT nº 209/2011.**

o) **As instruções técnicas que acompanham os EPI devem estar em Português (Brasil) e conter, quando aplicável:**

(o.1) **descrição completa do EPI;**

(o.2) **indicação da proteção que o EPI oferece;**

(o.3) **instruções sobre o uso, armazenamento, higienização e manutenção corretos;**

(o.4) **restrições e limitações do equipamento;**

(o.5) **vida útil ou periodicidade de substituição de todo ou das partes do EPI que sofram deterioração com o uso;**

(o.6) **acessórios existentes e suas características;**

(o.7) **forma apropriada para guarda e transporte;**

(o.8) **declaração do fabricante ou importador de que o equipamento não contém substâncias conhecidas ou suspeitas de provocar danos ao usuário;**

(o.9) **informações sobre os resultados obtidos em ensaios de conformidade efetuados para determinar os níveis ou classes de proteção do EPI, quando for o caso;**

(o.10) **especificação das classes de proteção adequadas a diferentes níveis de risco e os limites de utilização correspondentes;**

(o.11) **os tempos máximos de uso em função da concentração/intensidade do agente de risco, sempre que tal informação seja necessária para garantir a proteção especificada para o equipamento;**

(o.12) **incompatibilidade com outros EPI passíveis de serem usados simultaneamente;**

(o.13) **possibilidade de alteração das características, da eficácia ou do nível de proteção do EPI quando exposto a determinadas condições ambientais (exposição ao frio, calor, produtos químicos, etc.) ou em função de higienização.**

11.2 - Compete à Contratante:

2023-55T9K8 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 14/12/2023 10:59 PÁGINA 5 / 20

a) efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;

b) definir o local para entrega do objeto adquirido;

c) designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/1993) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos adquiridos.

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

12.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

12.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;

12.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item **12.2** deste edital e na Lei 8.666/1993.

12.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

a) advertência;

b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/93;

d) impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e o art. 28 do Decreto 2.458-R/2010;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea **"c".**

12.2.2 - As sanções previstas nas alíneas **"a", "c"; "d" e "e"** deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea **"b"**).

12.2.3 - Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas **"c", "d" e "e"**, a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Estadual.

12.2.4 - Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

12.2.5 - Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES, e a SEGER, no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea **"d"**, deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF e no CRC/ES.

12.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente **(mediante assinatura de contrafé), por** correspondência com aviso de recebimento **ou por e-mail fornecido pelo licitante no ato da assinatura do contrato ou, na inexistência dele, por aquele que constar de seus cadastros perante a Administração ou em documentos fornecidos pela licitante, contendo**

2023-55T9K8 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 14/12/2023 10:59 PÁGINA 6 / 20

no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do art. 110 da Lei 8666/1993;

d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei 8.666/1993;

f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo.

12.4 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

12.5 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

12.6 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

12.7 - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

13 - DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA

13.1 - Constatado que o CONTRATADO não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

13.2 - Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

13.3 - Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo CONTRATADO, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

13.4 - Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

13.5 - Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o CONTRATANTE informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

14 - DA RESCISÃO

14.1 - A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/1993, no que couberem, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

15 - DOS ADITAMENTOS

15.1 - A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei 8.666/1993, após manifestação formal da Procuradoria Geral do Estado.

16 - DOS RECURSOS

2023-55T9K8 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 14/12/2023 10:59 PÁGINA 7 / 20

16.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.

17 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

17.1 - A execução do contrato será acompanhada pelo(a) **LACEN,** designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei 8.666/1993, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

Gestor: Rodrigo Ribeiro Rodrigues, Coordenador Geral do Lacen, e-mail: lacen@saude.es.gov.br

Fiscais: - Arisanger Cypriano Rodrigues, Técnico de segurança do trabalho, matrícula 3882705, Telefone (27) 3636-8387, e-mail: lacen.biosseguranca@saude.es.gov.br

- Clarice Emilia da Silveira, farmacêutica, matrícula 4538048, Telefone: (27) 3636-8395, e-mail: lacen.almoxarifado@saude.es.gov.br

-Luziane Fejoli dos Reis, Técnico de Laboratório, matricula 3193667, Telefone: (27)3636-8402, e-mail:lacen.fisicoquimica@saude.es.gov.br

18 - DO FORO

18.1 - **Fica eleito o foro do juízo de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir dúvidas decorrentes do presente instrumento, que não puderem ser resolvidos administrativamente.**

18.2 - **Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual nº 1.011/2022.**

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Srº. ORLEI AMARAL CARDOSO – CPF: 092.961.807-67
SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
CONTRATANTE

Srtª. NATHÁLIA DIAS FELIPE – CPF: 124.889.877-00
NATHALIA D FELIPE – MP COMÉRCIO DE VESTUARIO EIRELI
CONTRATADA

2023-55T9K8 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 14/12/2023 10:59 PÁGINA 8 / 20

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1- REGISTRO DE PREÇOS DE BEM DE CONSUMO - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI (SAPATOS E JALECOS) conforme descrição, condições, quantidades, exigências e estimativas adiante indicadas:

LOTE	CÓD. SIGA	ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	256986	1	**SAPATO SEGURANCA**, CALCADO OCUPACIONAL **TIPO BOTA** COBRINDO TORNEZO COM **FECHAMENTO EM VELCRO**; MATERIAL: IMPERMEAVEL, RESPIRAVEL, LEVE, RESISTENTE A QUEDA DE OBJETOS; SOLADO: BORRACHA ANTIDERRAPANTE COM ABSORCAO DE ENERGIA NA AREA DO CALCANHAR; PALMILHA: ANATOMICA, HIGIENICA, LAVAVEL; MATERIAL BIQUEIRA: SEM BICO; CATEGORIA: UNISSEX; FECHAMENTO: INTEIRICO, FECHADO NA PARTE DO CALCANHAR E NA PARTE SUPERIOR; TAMANHO: Nº 33 A 44; NORMA: ABNT NBR 20344/2015 E 20347/2015; CERTIFICADO: CERTIFICADO DE APROVACAO DO MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO - CA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: PAR	PAR	430

LOTE	CÓD. SIGA	ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
02	256987	1	**JALECO UNISSEX**; TAMANHOS: PP, P, M, G e GG; COMPRIMENTO: ATE O JOELHO; MANGA: LONGA COM PUNHO ELASTICO; GOLA: TIPO CAMISA; TECIDO: **100% ALGODAO** (BRIM LEVE); APLICACAO: LABORATORIO QUIMICO; COR: BRANCA; FENDA: DE 30 CM NAS COSTAS; ABERTURA: LATERAL PARA ACESSO A CALCA; CARACTERISTICAS ADICIONAIS: 02 BOLSOS FRONTAIS INFERIORES, 01 BOLSO SUPERIOR LADO ESQUERDO DO TORAX; COM LOGOTIPO A SER FORNECIDO, BORDADO NO BOLSO SUPERIOR; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	1150

LOTE	CÓD. SIGA	ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
03	247811	1	**JALECO UNISSEX;** TAMANHOS: PP, P, M, G e GG; COMPRIMENTO: ATE O JOELHO; MANGA: LONGA COM PUNHO ELASTICO; GOLA: TIPO CAMISA; TECIDO: **MICROFIBRA**; COR: BRANCA; FENDA: DE 30 CM NAS COSTAS; ABERTURA: LATERAL PARA ACESSO A CALCA; CARACTERISTICAS ADICIONAIS: 02 BOLSOS FRONTAIS INFERIORES, 01 BOLSO SUPERIOR LADO ESQUERDO DO TORAX; COM LOGOTIPO A SER FORNECIDO, BORDADO NO BOLSO SUPERIOR; CINTO TRASEIRO PRESO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	UNIDADE	1250

1.2 - A oferta de preços acima do parâmetro, estabelecido acima, importará em desclassificação do licitante, **após a fase de lances**.

1.3 - Os preços, unitário e global, máximos admitidos para fins de registro são os que constam na tabela acima.

2023-55T9K8 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 14/12/2023 10:59 PÁGINA 9 / 20

1.1 - CLASSIFICAÇÃO COMO BEM COMUM

1.2 - Caso existam divergências entre o disposto neste Edital e no sistema eletrônico quanto à descrição do objeto, deverá ser observada a redação contida neste instrumento convocatório.

2 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 - São obrigações da CONTRATANTE:

(a) efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;

(b) definir o local para entrega do objeto adquirido;

(c) designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/1993) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos adquiridos.

2.2 - São obrigações da CONTRATADA:

(a) entregar o objeto de acordo com as condições e prazos propostos, **na íntegra do edital e seus anexos,** e mantê-los em pleno funcionamento dentro do período da validade;

(b) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

(c) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/1993;

(d) garantir a execução qualificada do contrato durante o período de validade.

(e) Observar vedação da subcontratação no todo ou em parte, do objeto contratado.

(f) **Todo EPI deverá apresentar-se (conter) em caracteres indeléveis e bem visíveis, o nome comercial da empresa fabricante, o lote de fabricação e o número do CA – Certificado de Aprovação ou no caso de EPI importado, o nome do importador, o lote de fabricação e o número do CA, quando aplicável.**

(g) **Os EPI devem ser concebidos e fabricados de forma a propiciar, dentro das condições normais das atividades, o nível mais alto possível de proteção levando em consideração o conforto e a facilidade de uso por diferentes grupos de trabalhadores, em diferentes tipos de atividades e de condições ambientais;**

(h) **Os EPI, objetos deste termo de referência deverão ser novos, de primeira qualidade e de primeiro uso, devidamente embalados e lacrados.**

(i) **A contratada deverá entregar os materiais deste termo de referência, de acordo com a proposta apresentada, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da aquisição.**

(j) **Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos materiais, o fornecedor se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade, a serem realizados nos laboratórios dos próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.**

(k) **O transporte dos materiais até o local do recebimento é de inteira responsabilidade da Contratada.**

(l) **Serão rejeitados aqueles materiais que forem entregues fora das especificações, inservíveis, ficando a firma fornecedora obrigada a proceder à troca imediata.**

(m) **Os materiais utilizados na fabricação não devem apresentar efeitos nocivos à saúde.**

(n) **Fundamentação: Item 1 do anexo I da Portaria SIT/DSST nº 121/2009, com redação dada pela Portaria SIT/DSST nº 184/2010 e Portaria SIT nº 295/2011; Portaria SIT/DSST nº 205/2011 e Portaria SIT nº 209/2011.**

(o) **As instruções técnicas que acompanham os EPI devem estar em Português (Brasil) e conter, quando aplicável:**

(o.1) **descrição completa do EPI;**

(o.2) **indicação da proteção que o EPI oferece;**

(o.3) **instruções sobre o uso, armazenamento, higienização e manutenção corretos;**

2023-55T9K8 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 14/12/2023 10:59 PÁGINA 10 / 20

(o.4) **restrições e limitações do equipamento;**

(o.5) **vida útil ou periodicidade de substituição de todo ou das partes do EPI que sofram deterioração com o uso;**

(o.6) **acessórios existentes e suas características;**

(o.7) **forma apropriada para guarda e transporte;**

(o.8) **declaração do fabricante ou importador de que o equipamento não contém substâncias conhecidas ou suspeitas de provocar danos ao usuário;**

(o.9) **informações sobre os resultados obtidos em ensaios de conformidade efetuados para determinar os níveis ou classes de proteção do EPI, quando for o caso;**

(o.10) **especificação das classes de proteção adequadas a diferentes níveis de risco e os limites de utilização correspondentes;**

(o.11) **os tempos máximos de uso em função da concentração/intensidade do agente de risco, sempre que tal informação seja necessária para garantir a proteção especificada para o equipamento;**

(o.12) **incompatibilidade com outros EPI passíveis de serem usados simultaneamente;**

(o.13) **possibilidade de alteração das características, da eficácia ou do nível de proteção do EPI quando exposto a determinadas condições ambientais (exposição ao frio, calor, produtos químicos, etc.) ou em função de higienização.**

3 - DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

3.1 - A quantidade máxima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é fixada **conforme Lote acima descrito**.

3.2 - A quantidade mínima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é fixada **conforme Detalhamento do Objeto**.

3.3 - O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade máxima estimada de fornecimento estabelecida neste edital.

3.4 - A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame dependerá, além de autorização do órgão gerenciador, da observância dos limites previstos na legislação vigente e da aceitação de fornecimento pelo particular, do cumprimento dos seguintes critérios:

(a) Os quantitativos fixados pelos órgãos e entidades que não tenham participado do certame não serão computados nos quantitativos fixados originariamente nos itens **3.1 a 3.3**;

(b) Ao órgão ou entidade que não tenha participado do certame fica vedada a fixação de suas respectivas quantidades em montante superior ao máximo estabelecido no item **3.1**;

(c) Não será admitida a adesão de órgãos e entidades que não tenham participado do certame, na hipótese de risco de prejuízo para as obrigações anteriormente assumidas, o que será aferido pelo órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada.

4 - DA QUANTIDADE MÍNIMA DE ITENS A SEREM COTADOS

4.1 - Não será admitida cotação inferior à quantidade máxima prevista.

5 - DETALHAMENTO DO OBJETO

5.1 - QUADRO RESUMO	
5.1.1 - Título e Objetivo Geral:	Aquisição de **Equipamento de Proteção Individual – EPI (Sapatos e Jalecos),** para os servidores do LACEN/ES e para as Superintendências Regionais de Saúde.

2023-55T9K8 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 14/12/2023 10:59 PÁGINA 11 / 20

5.1.2 - Delimitação do Objeto a ser licitado:	Aquisição de **Equipamento de Proteção Individual – EPI (Sapatos e Jalecos)** para os servidores do LACEN/ES, conforme especificação e quantitativo no Termo de Referência.
5.1.3 - Modalidade de Licitação e Base Legal:	Registro de Preço (Pregão eletrônico) – conformeprevisto na Lei de Licitações e Contratos 8.666/93
5.1.4 - Estimativa de custos global (inciso II, §2°, art. 40, Lei 8.666/93):	**R$ 189.302,30*** Cento oitenta nove mil trezentos e dois reais e trinta centavos**.**
5.1.5 - Prazo estipulado de vigência contratual:	O prazo de vigência da ata terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do contratono Diário Oficial e terá duração de 12 (doze) meses, vedada a sua prorrogação.
5.1.6 - Informação Orçamentária:	Programa de Trabalho: **LACEN: 10.305.0047.2961 – Fortalecimento do Subsistema de Vigilância em Saúde** **- HESVV: 10.302.0047.2184 - Manutenção da Rede Hospitalar Própria** Elemento de Despesa: **3.3.90.30.00** Fonte: **1500100200 e/ou 2500100200 e/ou 1600000000 e/ou 2600000000 e/ou outra fonte a ser definida**
5.1.7 - 1.07. Unidade Administrativa responsável pela execução do objeto e fiscalização:	LACEN / Núcleo Administrativo

5.1.8 - Equipe responsável pela elaboração do Termo de Referência:

- Arisanger Cypriano Rodrigues, Técnico de segurança do trabalho, matrícula 3882705, Telefone (27) 3636-8387, e-mail: lacen.biosseguranca@saude.es.gov.br

- Clarice Emilia da Silveira, Farmacêutica matricula 4538048, Telefone: (27)3636-8395, e-mail: lacen.almoxarifado@saude.es.gov.br

- Luziane Fejoli dos Reis, Técnico de Laboratório, matricula 3193667, Telefone: (27)3636-8402, e-mail:lacen.fisicoquimica@saude.es.gov.br

5.1.9 - Versão e data do TR:	**Versão 2.0, 18/07/2023**
5.1.10 - Data prevista para implantação:	04/08/2023

5.1.11 - Fiscalização

Gestor:
Rodrigo Ribeiro Rodrigues, Coordenador Geral do Lacen, e-mail: lacen@saude.es.gov.br

Fiscais:
- Arisanger Cypriano Rodrigues, Técnico de segurança do trabalho, matrícula 3882705, Telefone (27) 3636-8387, e-mail: lacen.biosseguranca@saude.es.gov.br

- Clarice Emilia da Silveira, farmacêutica, matrícula 4538048, Telefone: (27) 3636-8395, e-mail: lacen.almoxarifado@saude.es.gov.br

- Luziane Fejoli dos Reis, Técnico de Laboratório, matricula 3193667, Telefone: (27)3636-8402, e-mail:lacen.fisicoquimica@saude.es.gov.br

5.2 - DA JUSTIFICATIVA

2023-55T9K8 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 14/12/2023 10:59 PÁGINA 12 / 20

Aquisição de Equipamento de Proteção Individual – EPI (sapatos e jalecos)para os servidores do Lacen/ES.

O LACEN é o laboratório de referência estadual para análises das áreas de vigilância epidemiológica, sanitária e ambiental, vinculado à Secretaria de Estado da Saúde, integra o Sistema Nacional de Laboratórios de Saúde Pública (SISLAB), Portaria de Consolidação Nº4, de 28/09/2017. Portanto, diante de seus objetivos institucionais e em consonância com suas atividades finalísticas,executa as análises para diagnóstico de diversos agravos de notificação compulsória e de interesse em saúde pública, fornecendo ferramentas essenciais para uma vigilância laboratorial assertiva e em tempo oportuno.Responsável por realizar diagnóstico confirmatório e diferencial de doenças/agravos de interesse em saúde pública, análises para detecção de surtos, epidemias, eventos inusitados e o controle de qualidade analítica da rede estadual. Também disponibiliza análises de alimentos, bebidas e água para consumo humano. Contribuindo, portanto, para a melhoria da saúde da população, na prevenção dos agravos e fatores de risco e a promoção da saúde individual e coletiva.

Considerando ainda a necessidade de prover ao LACEN materiais para responder a demanda de análises laboratoriais, os equipamentos especificados são necessários, uma vez que medidas de biossegurança devem ser adotadas a fim de garantir a prevenção, minimização ou eliminação de riscos aos quais o trabalhadores estão expostos. Dentre estas medidas está a disponibilização e uso dos equipamentos de proteção individual – EPI.

EPI são dispositivos de uso individual destinados à proteção de riscos suscetíveis deameaçar a segurança e a saúde do trabalhador, sendo de responsabilidade da instituição fornecê-los gratuitamente e em perfeito estado de conservação e funcionamento, conforme NR nº 06, aprovada pela Portaria MTE nº 3.214/1978.

A aquisição de EPI é fundamental para o desenvolvimento das atividades laboratoriais, uma vez que estas atividades envolvem a manipulação de produtos químicos, fluidos corporais, sangue e materiais perfurocortantes, o que exige autilização de equipamentos seguros e específicos, como aventais, óculos de proteção, toucas, luvas e máscaras cirúrgicas, para proteção contra acidentes e danos à saúde dos trabalhadores, de modo que a implementação de medidas de biossegurança assegure a prevenção, minimização ou eliminação de riscos aos quais os trabalhadores estão expostos.Dessa maneira, justifica-se a aquisição dos bens de consumo descritos nesse termo de referência.

5.3 - DA ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Lote 1

ITEM	CÓDIGO SIGA	DESCRIÇÃO	UNID.	TOTAL
01	**256986**	**SAPATO SEGURANCA**, CALCADO OCUPACIONAL **TIPO BOTA** COBRINDO TORNEZO COM **FECHAMENTO EM VELCRO**; MATERIAL: IMPERMEAVEL, RESPIRAVEL, LEVE, RESISTENTE A QUEDA DE OBJETOS; SOLADO: BORRACHA ANTIDERRAPANTE COM ABSORCAO DE ENERGIA NA AREA DO CALCANHAR; PALMILHA: ANATOMICA, HIGIENICA, LAVAVEL; MATERIAL BIQUEIRA: SEM BICO; CATEGORIA: UNISSEX; FECHAMENTO: INTEIRICO, FECHADO NA PARTE DO CALCANHAR E NA PARTE SUPERIOR; TAMANHO: Nº 33 A 44; NORMA: ABNT NBR 20344/2015 E 20347/2015; CERTIFICADO: CERTIFICADO DE APROVACAO DO MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO - CA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: PAR.	PAR	430

HESVV	HMSA	IDAF	LACEN
0	30	100	300

2023-55T9K8 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 14/12/2023 10:59 PÁGINA 13 / 20

Lote 02

ITEM	CÓDIGO SIGA	DESCRIÇÃO	UNID.	TOTAL
01	**256987**	**JALECO UNISSEX**; TAMANHOS: PP, P, M, G e GG; COMPRIMENTO: ATE O JOELHO; MANGA: LONGA COM PUNHO ELASTICO; GOLA: TIPO CAMISA; TECIDO: **100% ALGODAO** (BRIM LEVE); APLICACAO: LABORATORIO QUIMICO; COR: BRANCA; FENDA: DE 30 CM NAS COSTAS; ABERTURA: LATERAL PARA ACESSO A CALCA; CARACTERISTICAS ADICIONAIS: 02 BOLSOS FRONTAIS INFERIORES, 01 BOLSO SUPERIOR LADO ESQUERDO DO TORAX; COM LOGOTIPO A SER FORNECIDO, BORDADO NO BOLSO SUPERIOR; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	1150

HESVV	HMSA	IDAF	LACEN
800	0	50	300

Lote 03

ITEM	CÓDIGO SIGA	DESCRIÇÃO	UNID.	TOTAL
01	**247811**	**JALECO UNISSEX;** TAMANHOS: PP, P, M, G e GG; COMPRIMENTO: ATE O JOELHO; MANGA: LONGA COM PUNHO ELASTICO; GOLA: TIPO CAMISA; TECIDO: **MICROFIBRA**; COR: BRANCA; FENDA: DE 30 CM NAS COSTAS; ABERTURA: LATERAL PARA ACESSO A CALCA; CARACTERISTICAS ADICIONAIS: 02 BOLSOS FRONTAIS INFERIORES, 01 BOLSO SUPERIOR LADO ESQUERDO DO TORAX; COM LOGOTIPO A SER FORNECIDO, BORDADO NO BOLSO SUPERIOR; CINTO TRASEIRO PRESO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	UNIDADE	1250

HESVV	HMSA	IDAF	LACEN
800	100	50	300

5.4 - DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

5.4.1 - **Atestado de capacidade técnica** que comprove que a licitante fornece ou forneceu, sem restrição, material de natureza semelhante. A comprovação deverá ser realizada por meio de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço, contendo descrição do fornecimento dos itens solicitados;

5.4.2 - Apresentar **Alvará de Licença Sanitária** da empresa licitante, expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, conforme previsto pela Lei Federal nº 6.360/76, Lei Federal nº 5.991/73 e Decreto Federal nº 8.077/2013, ou declaração emitida pelo licitante e/ou fabricante de que é isento de tal documento;

2023-55T9K8 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 14/12/2023 10:59 PÁGINA 14 / 20

5.4.3 - Apresentar **Autorização de Funcionamento** da empresa fabricante e importador/distribuidor, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde, ou cópia da publicação da Autorização de Funcionamento no "Diário Oficial da União – DOU", conforme previsto pela Lei Federal nº 6.360/76, Lei Federal nº 5.991/73, Lei Federal nº 9.782/99, Resolução RDC/Anvisa nº 16/2014, Decreto Federal nº 8.077/13 ou comprovação por meio de normas vigentes da ANVISA quanto à isenção de tal documento;

5.4.4 - Apresentar **Certificado de Registro do Produto**, emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde, ou cópia da publicação do Certificado de Registro no "Diário Oficial da União – DOU,conforme disposto pelas Resoluções RDC/ Anvisa nº 185/2001 e 156/2006, relativo aos objetos dessa licitação, para os quais o proponente oferecer cotação de preços, ou comprovação por meio de normas vigentes da ANVISA quanto à isenção de tal documento. Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido. A não apresentação do registro e do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará a desclassificação do lote.

5.5 - **SOLICITAÇÃO DA AMOSTRA**

Encerrada a etapa de classificação das propostas, anterior ou conjuntamente com a solicitação dos documentos de habilitação, o pregoeiro ou a CPL convocará o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar para os lotes 01 (SAPATO SEGURANÇA), 02 (JALECO) e 03 (JALECO) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a enviarem 02 (duas) unidades para teste. As amostras deverão ser encaminhadas ao LACEN, à Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 2025, Bento Ferreira, CEP 29050-625, Vitória – ES, sem ônus para a SESA/LACEN, em sua embalagem original. A amostra deverá estar dentro do prazo de validade, ser original de fábrica, estar em perfeitas condições de uso, além de devidamenteembalada e lacrada. O material deverá ser da mesma marca indicada na proposta vencedora.

As amostras serão avaliadas pela área técnica do LACEN para verificação da conformidade do produto ofertado com a descrição e as especificações técnicas do Termo de Referência. As amostras serão averiguadas de acordo com o descrito nos lotes e testadas de acordo com a finalidade de seu uso, assim:

- **Sapato de segurança:** deverá ser resistente, impermeável, antiderrapante e ao mesmo tempo confortável, visto que será utilizado por até 12 horas ininterruptas, sendo, portanto, testado por este período de tempo, nas diferentes áreas laboratoriais do Lacen (ex.: setor de esterilização de materiais, biologia molecular, microbiologia, entre outros). Deverá possuir cano ajustável em velcro, cobrindo o tornozelo, a fim de evitar que materiais (dentre eles: tubos de amostras, ponteiras, reagentes químicos, líquidos, etc) penetrem. Também será necessário conferir a numeração para solicitação, visto que os tamanhos variam de acordo com o fabricante.

- **Jaleco Unissex:** deverá ser encaminhada amostra para averiguação do material, devendo este ser resistente e apresentar baixa inflamabilidade, uma vez que será utilizado em laboratórios químicos (uso de reagentes e material comburente). Também serão verificados os tamanhos disponibilizados pela empresa, visto que a numeração varia de acordo com o fabricante.

De modo que os EPI sejam adequados as atividades desenvolvidas, uma vez que o Lacen, como laboratório de referência estadual para análises das áreas de vigilância epidemiológica, sanitária e ambiental, é responsável por realizar diagnóstico confirmatório e diferencial de doenças/agravos de interesse em saúde pública, bem como demandas advindas de surtos, epidemias e eventos inusitados, assim, autilização de equipamentos seguros e específicos são necessários durante toda a jornada de trabalho.

No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, semjustificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

A decisão que aceitar ou rejeitar a amostra será formalizada por despacho e divulgada aos licitantes.

Quando enviadas por via postal, o prazo de entrega será considerado a data de postagem das amostras.

Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento ou indenização.

Após a divulgação do resultado final da licitação, a amostra entregue – mesmo se utilizada ou imprestável - deverá ser recolhida pelo licitante no prazode 05 (cinco) dias úteis, após poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

5.6 - DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

A SESA designará, formalmente, o servidor (ou comissão de, no mínimo, 03 três membros, na hipótese do parágrafo 8° do art. 15 da Lei n° 8.666/93) responsável pelo recebimento do objeto solicitado a adequação do objeto aos termos do contrato e pela atestação provisória e/ou definitiva.

5.7 - DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

2023-55T9K8 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 14/12/2023 10:59 PÁGINA 15 / 20

O pagamento será efetuado por meio de depósito, creditado em conta corrente, mediante nota fiscal/fatura emitida em 02 (duas) vias e devidamente atestada. O pagamento será efetuado somente após a comprovação da regularidade fiscal.

5.8 - DOS PRAZOS DE ENTREGA, VALIDADE E GARANTIA

5.8.1 - PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA:

A entrega dos materiais deverá ser feita no prazo máximo de **20 (vinte) dias corridos** após o recebimento da Ordem de Fornecimento para os produtos nacionais,e até **60 (sessenta) dias** para os importados.

A entrega dos itens solicitados será realizada no indicado abaixo:

• **LACEN:** Almoxarifado do Laboratório Central de Saúde Pública, situado à Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 2025 - Bento Ferreira, Vitória/ES - CEP 29050- 625, no horário de 08 às 16 horas. Telefones: (27) 3636-8395/363-8385.

• **HMSA:** R. Cassiano Castelo, 307 - Centro, Colatina - ES, 29700-070

• **HESVV:** Av. Anésio José Simões, 76 - São Torquato, Vila Velha - ES, 29114-350.

• **IDAF:** Avenida Jerônimo Monteiro, nº 1.000, Ed. Trade Center, loja 01 - Centro CEP: 29010-935 -Vitória / ES Tel.: (27) 3636-3761.

5.8.2 - DO PRAZO DE VALIDADE:

Os materiais deverão ter validade de, **no mínimo, 24 meses**, a partir da data da entrega no local estabelecido, quando aplicável.

5.8.3 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO OU INSTRUMENTO SIMILAR:

O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.

O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento e como termo final o recebimento definitivo dos produtos pela Administração, observados os limites de prazo de entrega, e sem prejuízo para o prazo mínimo de garantia evalidade dos produtos adquiridos.

5.9 - ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

A estimativa de quantidades consta no item **5.3**.

5.10 - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.10.1 - Todo EPI deverá apresentar-se (conter) em caracteres indeléveis e bem visíveis, o nome comercial da empresa fabricante, o lote de fabricação e o número do CA – Certificado de Aprovação ou no caso de EPI importado, o nome do importador, o lote de fabricação e o número do CA, quando aplicável.

5.10.2 - Os EPI devem ser concebidos e fabricados de forma a propiciar, dentro das condições normais das atividades, o nível mais alto possível de proteção levando emconsideração o conforto e a facilidade de uso por diferentes grupos de trabalhadores, em diferentes tipos de atividades e de condições ambientais;

5.10.3 - Os EPI**,** objetos deste termo de referência deverão ser novos, de primeira qualidade e de primeiro uso, devidamente embalados e lacrados.

5.10.4 - A contratada deverá entregar os materiais deste termo de referência, de acordo com a proposta apresentada, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da aquisição.

5.10.5 - Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos materiais, o fornecedor se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade, a serem realizados nos laboratórios dos próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.

5.10.6 - O transporte dos materiais até o local do recebimento é de inteira responsabilidade da Contratada.

5.10.7 - Serão rejeitados aqueles materiais que forem entregues fora das especificações, inservíveis, ficando a firma fornecedora obrigada a proceder à troca imediata.

5.10.8 - Os materiais utilizados na fabricação não devem apresentar efeitos nocivos à saúde.

2023-55T9K8 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 14/12/2023 10:59 PÁGINA 16 / 20

Fundamentação: Item 1 do anexo I da Portaria SIT/DSST nº 121/2009, com redação dada pela Portaria SIT/DSST nº 184/2010 e Portaria SIT nº 295/2011; Portaria SIT/DSST nº 205/2011 e Portaria SIT nº 209/2011.

5.10.9 - As instruções técnicas que acompanham os EPI devem estar em Português (Brasil) e conter, quando aplicável:

a) descrição completa do EPI;

b) indicação da proteção que o EPI oferece;

c) instruções sobre o uso, armazenamento, higienização e manutenção corretos;

d) restrições e limitações do equipamento;

e) vida útil ou periodicidade de substituição de todo ou das partes do EPI que soframdeterioração com o uso;

f) acessórios existentes e suas características;

g) forma apropriada para guarda e transporte;

h) declaração do fabricante ou importador de que o equipamento não contém substâncias conhecidas ou suspeitas de provocar danos ao usuário;

i) informações sobre os resultados obtidos em ensaios de conformidade efetuados para determinar os níveis ou classes de proteção do EPI, quando for o caso;

j) especificação das classes de proteção adequadas a diferentes níveis de risco e oslimites de utilização correspondentes;

k) os tempos máximos de uso em função da concentração/intensidade do agente de risco, sempre que tal informação seja necessária para garantir a proteção especificada para o equipamento;

l) incompatibilidade com outros EPI passíveis de serem usados simultaneamente;

m) possibilidade de alteração das características, da eficácia ou do nível de proteção do EPI quando exposto a determinadas condições ambientais (exposição ao frio, calor, produtos químicos, etc.) ou em função de higienização.

Responsáveis pela Elaboração do Termo de Referência:

Arisanger Cirpyano Rodrigues
Técnico de Segurança do Trabalho do Lacen

Clarice Emilia da Silveira
Farmacêutica do Almoxarifado do Lacen

Luziane Fejoli dos Reis
Técnica de Laboratório do Lacen

Rodrigo Ribeiro Rodrigues
Coordenador Geral do Lacen/ES

Juliano Mosa Mação
Gerente da Vigilância em Saúde

2023-55T9K8 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 14/12/2023 10:59 PÁGINA 17 / 20

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1606/2023

ANEXO – A

Este documento é parte integrante da **Ata de Registro de Preços 1606/2023**, celebrada entre a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE** e a Empresa cujos preços estão a seguir registrados por Item, em face à realização do **Pregão n° 707/2023.**

LOTE	CÓD. SIGA	ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VR UNIT. MÁXIMO POR ITEM	VALOR TOTAL POR ITEM
01	256986	1	**SAPATO SEGURANCA**, CALCADO OCUPACIONAL **TIPO BOTA** COBRINDO TORNEZO COM **FECHAMENTO EM VELCRO**; MATERIAL: IMPERMEAVEL, RESPIRAVEL, LEVE, RESISTENTE A QUEDA DE OBJETOS; SOLADO: BORRACHA ANTIDERRAPANTE COM ABSORCAO DE ENERGIA NA AREA DO CALCANHAR; PALMILHA: ANATOMICA, HIGIENICA, LAVAVEL; MATERIAL BIQUEIRA: SEM BICO; CATEGORIA: UNISSEX; FECHAMENTO: INTEIRICO, FECHADO NA PARTE DO CALCANHAR E NA PARTE SUPERIOR; TAMANHO: Nº 33 A 44; NORMA: ABNT NBR 20344/2015 E 20347/2015; CERTIFICADO: CERTIFICADO DE APROVACAO DO MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO - CA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: PAR. **MARCA:** BRACOL	PAR	430	101,9100	43.821,30

2023-55T9K8 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 14/12/2023 10:59 PÁGINA 18 / 20

LOTE	CÓD. SIGA	ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VR UNIT. MÁXIMO POR ITEM	VALOR TOTAL POR ITEM
02	256987	1	**JALECO UNISSEX**; TAMANHOS: PP, P, M, G e GG; COMPRIMENTO: ATE O JOELHO; MANGA: LONGA COM PUNHO ELASTICO; GOLA: TIPO CAMISA; TECIDO: **100% ALGODAO** (BRIM LEVE); APLICACAO: LABORATORIO QUIMICO; COR: BRANCA; FENDA: DE 30 CM NAS COSTAS; ABERTURA: LATERAL PARA ACESSO A CALCA; CARACTERISTICAS ADICIONAIS: 02 BOLSOS FRONTAIS INFERIORES, 01 BOLSO SUPERIOR LADO ESQUERDO DO TORAX; COM LOGOTIPO A SER FORNECIDO, BORDADO NO BOLSO SUPERIOR; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE. **MARCA**: MP	UNIDADE	1150	68,6900	78.993,50

LOTE	CÓD. SIGA	ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VR UNIT. MÁXIMO POR ITEM	VALOR TOTAL POR ITEM
03	247811	1	**JALECO UNISSEX;** TAMANHOS: PP, P, M, G e GG; COMPRIMENTO: ATE O JOELHO; MANGA: LONGA COM PUNHO ELASTICO; GOLA: TIPO CAMISA; TECIDO: **MICROFIBRA**; COR: BRANCA; FENDA: DE 30 CM NAS COSTAS; ABERTURA: LATERAL PARA ACESSO A CALCA; CARACTERISTICAS ADICIONAIS: 02 BOLSOS FRONTAIS INFERIORES, 01 BOLSO SUPERIOR LADO ESQUERDO DO TORAX; COM LOGOTIPO A SER FORNECIDO, BORDADO NO BOLSO SUPERIOR; CINTO TRASEIRO PRESO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE. **MARCA:** MP	UNIDADE	1250	53,1900	66.487,50

VALOR TOTAL .....R$ 189.302,30

REPRESENTANTE: NATHALIA D FELIPE – MP COMÉRCIO DE VESTUARIO EIRELI - (CNPJ: 30.950.184/0001-11), com sede a Rua: America – Loja 01 – Bairro: Jardim America – nº 1164 – Município: Cariacica/ES- CEP: 29.140-050 – **Telefone:** (27) 2141-9700 – **E-mail:** dommiguel57@gmail.com - neste ato representado pelo **Srtª. NATHÁLIA DIAS FELIPE**, portadora da Carteira de Identidade **R.G n.º 3676983 – SPTC** e inscrita no **CPF sob o nº n.º 124.889.877-00.**

2023-55T9K8 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 14/12/2023 10:59 PÁGINA 19 / 20

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ORLEI AMARAL CARDOSO
SUBSECRETARIO ESTADO QCE-01
SSVS - SESA - GOVES
assinado em 12/12/2023 10:40:26 -03:00

NATHALIA DIAS FELIPE
CIDADÃO
assinado em 12/12/2023 08:41:15 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 14/12/2023 10:59:51 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por LUCIANA DAMAS DE OLIVEIRA (AGENTE DE SERVICO II QC-06 - NECV - SESA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2023-55T9K8

EMPRESA: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA
CNPJ: 44.734.671/0022-86
EDITAL: Pregão **nº** 690/2023
LOTE: 8
OBJETO: *MORFINA, SULFATO 30MG*
VALOR GLOBAL DO LOTE: 179.560,00
VIGÊNCIA: 14/12/2023 a 13/12/2024
A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço. www.compras.es.gov.br.

JOSÉ TADEU MARINO
SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE
Protocolo 1223404

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ARP Nº 1606/2023
ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº **2023-TL6Z7 - LACEN**
EMPRESA: NATHALIA D FELIPE - MP COMÉRCIO DE VESTUARIO EIRELI
CNPJ: 30.950.184/0001-11
EDITAL: Pregão **nº** 707/2023
LOTE: 1,2,3
OBJETO: *SAPATO SEGURANCA, CALCADO OCUPACIONAL, JALECO UNISSEX*; *TAMANHOS: PP, P, M, G e GG, JALECO UNISSEX*; *TAMANHOS: PP, P, M, G e GG*
VALOR GLOBAL DO LOTE: 189.302,30
VIGÊNCIA: 14/12/2023 a 13/12/2024
A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço. www.compras.es.gov.br.

ORLEI AMARAL CARDOSO
SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Protocolo 1223406

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ARP Nº 1584/2023
ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº **2023-WPRF8**
EDITAL: Pregão nº 755/2023 - NEGEP/MJ
EMPRESA: BRISTOL-MYERS SQUIBB FARMACÊUTICA LTDA.
CNPJ: 56.998.982/0031-22
LOTE: 1
OBJETO: *DASATINIBE 100 MG*; *COMPRIMIDO REVESTIDO*
VALOR GLOBAL DO LOTE: 643.590,00
VIGÊNCIA: 14/12/2023 a 13/12/2024
A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço www.compras.es.gov.br.

JOSÉ TADEU MARINO
SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE
Protocolo 1223439

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ARP Nº 1585/2023
ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº **2023-WPRF8**
EDITAL: Pregão nº 755/2023 - NEGEP/MJ
EMPRESA: BAYER S.A.
CNPJ: 18.459.628/0001-15
LOTE: 2
OBJETO: *SORAFENIBE, TOSILATO 200MG*; *FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO*
VALOR GLOBAL DO LOTE: 564.920,00

VIGÊNCIA: 14/12/2023 a 13/12/2024
A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço www.compras.es.gov.br.

JOSÉ TADEU MARINO
SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE
Protocolo 1223441

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 1586/2023
ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº **2023-WPRF8**
EDITAL: Pregão nº 755/2023 - NEGEP/MJ
EMPRESA: BUTERI COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
CNPJ: 31.474.414/0001-86
LOTE: 3
OBJETO: *TOFACITINIBE 5MG*; *COMPRIMIDO REVESTIDO*
VALOR GLOBAL DO LOTE: 256.244,40

VIGÊNCIA: 14/12/2023 a 13/12/2024
A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço www.compras.es.gov.br.

JOSÉ TADEU MARINO
SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE
Protocolo 1223445

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 1574/2023
ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2023-QM5NR
EDITAL: nº 653/2023 - GEAF/NEGEP
EMPRESA: BRAXTER HOSPITALAR LTDA.
CNPJ: 46.440.212/0001-90
LOTE :01,03,05,06,08,09
OBJETO: MEDICAMENTOS
VALOR GLOBAL DO LOTE: R$ 31.507,06
VIGÊNCIA: **14/12/2023 a 13/12/2024**
A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço www.compras.es.gov.br.

JOSÉ TADEU MARINO
Subsecretário de Estado da Saúde
Protocolo 1223866

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 1575/2023
ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2023-QM5NR
EDITAL: nº 653/2023 - GEAF/NEGEP
EMPRESA: INOVAMED HOSPITALAR LTDA.
CNPJ: 12.889.035/0001-02

2023-4PQW48 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 14/12/2023 11:09 PÁGINA 1 / 2

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Data: Terça-feira, 12 de Dezembro de 2023 às 23:56:24 Código de Autenticação: 9fe04a6c

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 14/12/2023 11:09:10 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por LUCIANA DAMAS DE OLIVEIRA (AGENTE DE SERVICO II QC-06 - NECV - SESA - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2023-4PQW48